



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 852/0001-56 - FONES: (0192) 79-1668 e 79-1777

LEI Nº 399, de 10 de setembro de 1992.

(Dispõe sobre alteração das referências e padrões do Anexo I, da Lei nº 378, de 14 de maio de 1992, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Ficam alteradas as referências e os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes das tabelas que compõem o anexo I, da Lei nº 378, de 14 de maio de 1992, nos seguintes termos:

ANEXO I

CARGOS ESTATUTÁRIOS

I - Provimento em Comissão

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Chefia de Gabinete	01	L
Diretor de Departamento	06	L
Assessor Técnico	01	L
Procurador	01	L
Assessor Financeiro	01	L
Chefe Cerimonial	01	G
Assistente Social	03	H
Coordenador Assistência Bucal	01	G
Músico	01	F
Assistente Saúde	01	E
Assistente Esporte	01	E
Assistente Imprensa	01	E
Diretor Escola	01	G
Encarregada Museu	01	E
Contabilista	01	G

II - Cargos Efetivos

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Chefe do Departamento de Contabilidade	01	18
Tesoureiro	01	11
Auxiliar de Tesoureiro	02	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 46 787 852/0001-56 — FONES: (0192) 78-1606 e 79-1777

LEI Nº 399/92- fls. 02

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Fiscal Geral	02	15
Fiscal Junior	06	03
Escriturário	20	06
Auxiliar de Escritório	05	01
Chefe de Expediente	01	19
Assistente do Chefe de Expediente	01	17
Encarregado de Tributação	01	13
Chefe de Cadastro	02	13
Digitador	04	09
Chefe do Setor de Compras	01	19
Auxiliar de Compras	02	09
Encarregado da Receita e Despesa	01	08
Telefonista	02	05
Chefe do Departamento de Pessoal	01	19
Auxiliar do Departamento de Pessoal	02	09
Almoxarife	02	07
Encarregado da Junta do Ser. Militar	01	05
Advogado	01	18
Médico	18	18
Dentista	20	18
Enfermeira Chefe	02	13
Auxiliar Enfermagem	08	03
Atendente de Posto de Saúde	11	01
Psicóloga	04	18
Fisioterapeuta	02	18
Fonoaudiólogo	02	18
Terapeuta	02	05
Diretor de Escola	04	17
Escriturário Prodempar	09	06
Serventes Prodempar	03	01
Inspetor de alunos Prodempar	06	03
Professores de Deficientes Físicos	08	04
Professores Pré-Escolar	20	04
Professores Técnicos	28	p/aula
Engenheiro	02	16
Contínuo	01	01
Serventes	30	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 052/0001-56 - FONES: (0192) 79-1860 e 79-1777

LEI Nº 399/92- fls. 03

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Bibliotecária	01	11
Auxiliar Bibliotecária	02	09
Supervisor Merenda	01	16
Merendeiras	51	01
Pedreiro Chefe	10	12
Pedreiros	20	04
Pintor Chefe	01	05
Pintor	08	02
Serventes de Pedreiros	06	01
Operários	120	01
Motorista de Gabinete	02	15
Motoristas	26	06
Mecânico	03	06
Auxiliar de Mecânico	02	04
Encanador	08	04
Eletricista	04	05
Auxiliar de Gabinete	01	09
Auxiliar de Serviços Urbanos	08	09
Auxiliar Almojarife	03	09
Auxiliar Desenhista	02	09
Auxiliar de Contabilidade	02	09
Secretárias de Escolas	04	11
Supervisor da Guarda Municipal	01	10
Assessor Administrativo	01	21
Programador Junior	02	18
Oftalmologista	02	18
Assistente Pedagógico	01	18
Agrimensor	02	15
Assistente Administrativo	01	11
Assistente Técnico	01	13
Chefe Departamento de Obras	01	17
Encarregado de Setor	17	14
Operador de Máquinas	16	09
Lixeiro	15	01
Auxiliar de Cadastro	05	09
Vigilante Chefe	04	04
Jardineiro	06	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 652/0001-56 - FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 399/92- fls. 04

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Calceteiro	04	03
Vigilantes	34	03
Coordenador de Creche	02	02
Atendente de Creche	10	04
Motorista da Guarda Municipal	06	04

III - Tabela de Padrões de Vencimento - Comissão

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
A	705.000,00
B	725.000,00
C	765.000,00
D	775.000,00
E	1.101.000,00
F	1.368.000,00
G	1.609.000,00
H	1.647.000,00
I	1.680.000,00
J	1.831.000,00
L	2.100.000,00

IV - Tabela de Referências - Vencimentos Efetivos

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
01	705.600,00
02	756.000,00
03	781.200,00
04	882.000,00
05	957.600,00
06	1.008.000,00
07	1.058.400,00
08	1.083.600,00
09	1.134.000,00
10	1.209.600,00
11	1.260.000,00
12	1.285.000,00
13	1.310.400,00
14	1.386.000,00
15	1.428.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 45 787 862/0001-56 - FONES : (0182) 79-1688 e 79-1777

LEI Nº 399/92- fls. 05

IV - Tabela de Referência - Vencimentos Efetivos

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR Cr\$</u>
16	1.501.500,00
17	1.568.000,00
18	1.680.000,00
19	1.831.200,00
20	1.995.000,00
21	2.100.000,00
22	2.310.000,00
23	2.520.000,00
24	2.730.000,00

Artigo 2º:- Os proventos dos inativos e as pensões serão atualizados de conformidade ao padrão ou referência do cargo a que ocupavam por ocasião de sua aposentadoria e do recebimento dos benefícios das pensões.


Artigo 3º:- A majoração dos Professores Técnicos serão efetivadas por ocasião e no mesmo índice das alterações salariais dos professores estaduais.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 14 de setembro de 1992.


~~JOÃO RIVALDO~~
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa